



CÂMARA MUNICIPAL
DO RIO DE JANEIRO

PROJETO DE LEI N°

EMENTA:
INCLUI O DIA DE CONSCIENTIZAÇÃO SOBRE EXPERIÊNCIAS ADVERSAS NA
INFÂNCIA NO CALENDÁRIO OFICIAL DA CIDADE CONSOLIDADO PELA LEI N°
5.146/2010

Autor(es): VEREADOR LENIEL BOREL

A CÂMARA MUNICIPAL DO RIO DE JANEIRO

DECRETA:

Autor(es): VEREADOR LENIEL BOREL

A CÂMARA MUNICIPAL DO RIO DE JANEIRO

D E C R E T A :

Art. 1º Fica incluído no §5º do art. 6º da Lei nº 5.146, de 7 de janeiro de 2010, o seguinte evento:

Dia de Conscientização Sobre Experiências Adversas na Infância a ser comemorado anualmente no dia 20 de maio.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Teotônio Villela, 15 de Setembro de 2025.

Vereador Leniel Borel

Plenário Teotônio Villela, 16 de setembro de 2025.





JUSTIFICATIVA

A presente proposição tem como objetivo instituir no calendário oficial da Cidade do Rio de Janeiro o **Dia de Conscientização Sobre Experiências Adversas na Infância**, a ser celebrado anualmente em **20 de maio**.

As chamadas **Experiências Adversas na Infância (EAI)** abrangem situações como violência física, psicológica ou sexual, negligência, abandono, separação familiar traumática, dependência química ou transtornos mentais no ambiente doméstico, entre outras ocorrências que impactam diretamente o desenvolvimento emocional, social e cognitivo das crianças.

Estudos científicos demonstram que tais experiências, quando não identificadas e tratadas adequadamente, podem comprometer a saúde mental e física na vida adulta, aumentando os riscos de depressão, ansiedade, uso abusivo de substâncias, doenças crônicas e até a redução da expectativa de vida.

Ao instituir esta data, busca-se promover **conscientização social e política sobre o tema**, estimulando a realização de campanhas educativas, palestras, seminários e debates que ampliem o conhecimento da sociedade e dos profissionais que atuam na proteção da infância. É uma oportunidade de reforçar a importância da **prevenção, identificação precoce e intervenção qualificada**, de modo a mitigar os danos e fortalecer a rede de apoio às crianças e suas famílias.

Portanto, trata-se de uma iniciativa que visa não apenas a valorização da infância, mas também a **proteção integral prevista no Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA)**, contribuindo para a construção de uma sociedade mais consciente, justa e saudável.

Diante do exposto, conclamo os nobres Pares desta Casa Legislativa à aprovação da presente proposta.

LEGISLAÇÃO CITADA

LEI Nº 5.146 , DE 7 DE JANEIRO DE 2010.

Dispõe sobre a consolidação municipal referente a eventos, datas comemorativas e feriados da Cidade do Rio de Janeiro e institui o Calendário Oficial de Eventos e Datas Comemorativas da Cidade do Rio de Janeiro.

